



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de cobertura fotográfica, videográfica, produção e edição de vídeos para a Câmara Municipal de Floriano/PI.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

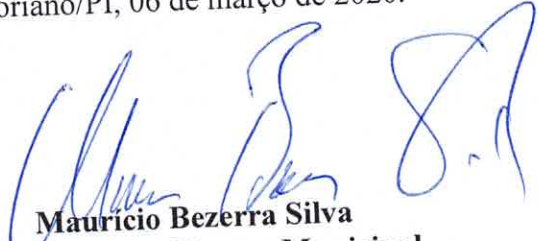
(Dispensa de licitação, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93).

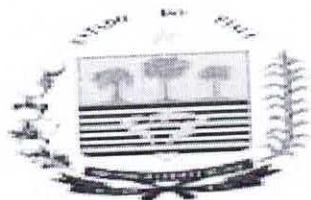
De acordo com o procedimento administrativo de dispensa de licitação, objetivando a Contratação dos serviços de cobertura fotográfica, videográfica, produção e edição de vídeos para a Câmara Municipal de Floriano/PI, ratifico a justificativa da CPL, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em favor de HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA, CNPJ Nº 35.528.296/0001-00, com endereço na Rua Ondina Carvalho, 418, Irapuá II, Floriano/PI, conforme processo administrativo vinculado à presente dispensa de licitação que está fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Ao setor competente para empenho da respectiva despesa, e em seguida à CPL para efetivação do contrato conforme minuta aprovada.

Publique-se e cumpra-se.

Floriano/PI, 06 de março de 2020.

  
**Mauricio Bezerra Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**nº 2003053552829600010001**

RAZÃO SOCIAL HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA 02300718308			
ENDEREÇO RUA ONDINA DE CARVALHO 418			BAIRRO OU DISTRITO IRAPUA II
MUNICÍPIO FLORIANO	CEP 64800760	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 35.528.296/0001-00		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.657.988-0	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b></p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/03/2020, às 16:11:07**

**VÁLIDA ATÉ 04/05/2020**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: 6BE2-6EAA-B7CA-A7BD-80F7-CEED-74CD-A5A7



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA 02300718308  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.528.296/0001-00

Certidão nº: 5974868/2020

Expedição: 06/03/2020, às 08:39:14

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA 02300718308 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.528.296/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 200335528296000100**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 19.657.988-0
<b>CNPJ/CPF</b> 35.528.296/0001-00
<b>RAZÃO SOCIAL</b> HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA 02300718308

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/03/2020, às 15:53:39**

**VÁLIDA ATÉ 03/06/2020**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: BCBC-C3CF-3214-31DE-094B-294B-C537-46EF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA 02300718308**  
**CNPJ: 35.528.296/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:33:45 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **C565.6C36.F406.D6EB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Piauí  
**Câmara Municipal de Floriano**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO** E  
HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA.

**CONTRATANTE** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI**, situada na Praça Coronel Borges, s/nº, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. MAURÍCIO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.752.403-72.

**CONTRATADO** - **HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA**, CNPJ Nº 35.528.296/0001-00, com endereço na Rua Ondina de Carvalho, 418, Irapuá II, Floriano/PI, aqui denominada de **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, conforme o procedimento de Dispensa de Licitação nº 014/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - É objeto deste contrato a Contratação dos serviços de cobertura fotográfica, videográfica, produção e edição de vídeos para a Câmara Municipal de Floriano/PI, devidamente especificado no termo de referência dos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO**

2.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através da Dispensa de Licitação nº 014/2020, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Floriano/PI, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o valor global de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) da seguinte forma: a execução do contrato se dará por 10 meses, a partir de março de 2020, com valor mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), na forma da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



# Estado do Piauí

## Câmara Municipal de Floriano

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se à execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.



Estado do Piauí  
**Câmara Municipal de Floriano**

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
FLORIANO E HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92, representado neste ato por seu Presidente, Vereador MAURÍCIO BEZERRA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA, CNPJ nº 35.528.296/0001-00, com endereço na Rua Ondina de Carvalho, 418, Irapuá II, Floriano/PI, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – As partes resolvem de comum acordo, e na melhor forma do direito, rescindir o contrato de prestação de serviços de cobertura fotográfica, videográfica, produção e edição de vídeos para a Câmara Municipal de Floriano/PI, considerando-se a conveniência da Administração. Os débitos que por ventura existam na execução do contrato serão pagos até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA** – Esta rescisão fundamenta-se no artigo 78, XII c/c inciso II do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e às expensas da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

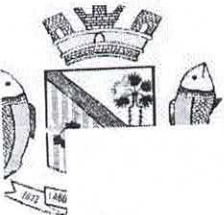
E por estarem justas e distratadas, firmam termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos efeitos.

Floriano/PI, 30 de setembro de 2020.

**Maurício Bezerra Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA**  
**CONTRATADA**  
Marcelo Ramos Mazuad





## Estado do Piauí

### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

**CONTRATO Nº 021/2020**

**DISTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

**DISTRATADO:** HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA CNPJ Nº 35.528.296/0001-00

**FUNDAMENTO:** artigo 78, XII c/c inciso II do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

**PROCEDIMENTO DE ORIGEM CONTRATUAL:** Dispensa de licitação Nº 014/2020.

**OBJETO:** serviços de cobertura fotográfica, videográfica, produção e edição de vídeos para a Câmara Municipal de Floriano/PI.

**DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO:** 30/09/2020.



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

---

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

Floriano/ PI, 06 de março de 2020.

MAURÍCIO BÉZERRA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

HERONILDO PIMENTEL DE SOUSA  
CONTRATADA